



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.135 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.002

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	01	Câmara Municipal	
Unidade:	02	Câmara Municipal	
Função	01	Legislativa	
Sub-Função	031	Ação Legislativa	
Programa	0101	Processo Legislativo	
Atividade	2.005	Homenagens, Recepções e Festividades	
Nat da	33 90	Material de Consumo	2.000,00
Despesa	30		
<b>Total:</b>	.....	.....	<b>2.000,00</b>
.....	.....	.....	<b>R\$</b>

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	01	Câmara Municipal	
Função	01	Legislativa	
Sub-Função	031	Ação Legislativa	
Programa:	0101	Processo Legislativo	
Atividade	2.005	Homenagens, Recepções e Festividades	
Nat. da	33 90	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	2.000,00
Despesa	39	Jurídica	
<b>Total:</b>	.....	.....	<b>2.000,00</b>
.....	.....	.....	<b>R\$</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 24 de dezembro de 2002.

**José Damasceno Ferreira**  
Prefeito Municipal.